

## Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/n°. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ:07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

LEI MUNICIPAL Nº 1452/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**CRIA O PROGRAMA "PARA APRENDER DE VERDADE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa "*Para Aprender de Verdade*" no âmbito do Município de Camocim, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver uma maior aprendizagem na alfabetização e no letramento dos alunos da educação infantil e do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** O objetivo geral do Programa "*Para Aprender de Verdade*" é contribuir no processo de alfabetização, letramento e raciocínio lógico dos alunos, através de atividades lúdicas que alimentem o imaginário infantil e contribuam para o desenvolvimento da leitura e escrita, além do raciocínio lógico.

**Art. 3º** São objetivos específicos do Programa "*Para Aprender de Verdade*":

I - adquirir competência na leitura e escrita;

II - conhecer alguns portadores de texto;



## Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

III - escrever ortograficamente correto;

IV - desenvolver competências voltadas para o raciocínio lógico matemático;

V - saber interpretar vários tipos de texto;

VI - reconhecer o jogo como ferramenta didática importante no processo de ensino e aprendizagem;

VII - planejar atividades lúdicas voltadas para o domínio do sistema alfabético, leitura e produções de textos.

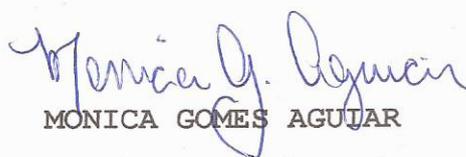
**Art. 4º** Fica autorizada a realização de todas as despesas necessárias à perfeita execução do Programa "Para Aprender de Verdade".

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 06 (seis) meses ou até que todas as etapas do Programa "Para Aprender de Verdade" sejam concluídas com êxito.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

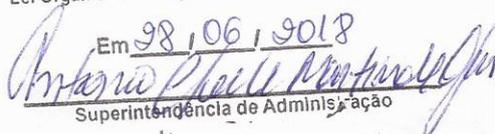
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 28 de junho de 2018.

  
MONICA GOMES AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 28, 06, 2018

  
Superintendência de Administração